

REGULAMENTO DA CAMPANHA COMERCIAL ESQUENTA FESTA DA GLÓRIA 2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE** (“FAA”), fundação privada inscrita no CNPJ sob o nº 32.354.011/0001-66, com sede em Valença-RJ, mantenedora do Centro Universitário de Valença (“UNIFAA”), torna público o presente Regulamento da Campanha “Esquenta Festa da Glória 2026” (“Campanha”), nos termos abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente regulamento tem por objeto a concessão de descontos de 30% (trinta por cento), 40% (quarenta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das mensalidades referentes aos meses de agosto a dezembro de 2026, aplicáveis a todos os candidatos que, dentro do período de matrícula fixado no item 4.1 (14/07/2026 a 29/07/2026), ingressarem no 2º semestre de 2026 nos cursos de Medicina Veterinária (Integral), Odontologia ou Enfermagem, e que atenderem aos critérios de nota estabelecidos no item 2 deste regulamento, observadas as demais regras e condições aqui previstas.

1.2. Não há limite quantitativo de vagas para concessão do benefício: fará jus ao respectivo desconto todo candidato que concluir sua matrícula dentro do período da Campanha e cuja nota se enquadre em uma das faixas indicadas no item 2.1, no curso em que efetivamente ingressar.

2. DOS CURSOS ABRANGIDOS E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

2.1. Participam da Campanha exclusivamente os cursos de Medicina Veterinária (Integral), Odontologia e Enfermagem. O desconto fica vinculado ao curso em que o candidato efetivamente se matricular, não sendo admitida sua transferência para outro curso. O percentual de desconto será apurado de acordo com a nota obtida pelo candidato no Vestibular Tradicional (nota da redação) ou no ENEM (média das notas obtidas), conforme as faixas a seguir:

Vestibular Tradicional — nota da redação (0 a 100 pontos)

Faixa de pontuação	Desconto
De 30 a 49 pontos	30%
De 50 a 59 pontos	40%
De 60 a 100 pontos	50%

ENEM — média das notas obtidas (0 a 1.000 pontos)

Faixa de pontuação	Desconto
De 400 a 450 pontos	30%
De 451 a 550 pontos	40%
De 551 a 1.000 pontos	50%

2.2. Não haverá concessão de desconto ao candidato cuja nota da redação do Vestibular Tradicional seja inferior a 30 pontos, ou cuja nota do ENEM seja inferior a 400 pontos.

2.3. Para todos os efeitos, os demais cursos de graduação do UNIFAA, incluindo do curso de Medicina (bacharelado) não integram esta Campanha e não faz jus a qualquer dos descontos aqui previstos.

3. DA BASE DE CÁLCULO E NÃO CUMULATIVIDADE

3.1. Os descontos previstos neste regulamento incidem sobre o valor bruto (de tabela) da mensalidade e não são cumulativos com quaisquer outros descontos, bolsas ou benefícios financeiros concedidos pelo UNIFAA, ainda que de naturezas distintas, cabendo ao aluno optar, no momento da matrícula, pelo benefício que lhe for mais vantajoso.

4. DA MATRÍCULA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Para obtenção do benefício, o candidato deverá concluir sua matrícula financeira (pagamento da primeira mensalidade) no período de 14/07/2026 a 29/07/2026, exclusivamente por um dos seguintes canais:

- a) Central de Matrícula, pelo telefone (24) 99317-4785;
- b) Sala de Matrícula do Campus Sede;

4.2. A matrícula está condicionada a:

- a) disponibilidade de vaga no curso pretendido, observado o processo seletivo vigente;
- b) atendimento aos critérios de nota previstos no item 2 deste regulamento;
- c) efetivação da matrícula financeira dentro do período da Campanha.

5. DA CONFIRMAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1. O desconto somente será confirmado após a efetiva compensação bancária do pagamento da primeira mensalidade, desde que ocorrida dentro do período de vigência da Campanha.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar o pagamento da matrícula em prazo hábil para que a respectiva compensação bancária ocorra dentro do período da Campanha. O UNIFAA não se responsabiliza por atrasos de compensação bancária alheios à sua vontade.

6. NATUREZA DO BENEFÍCIO

6.1. O desconto concedido constitui benefício individual, pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem cedido, transferido ou utilizado em períodos letivos diversos dos previstos neste regulamento (mensalidades de agosto a dezembro de 2026).

6.2. Todo aluno que concluir a matrícula dentro do período da Campanha e atender aos critérios de nota do item 2 terá o benefício aplicado às mensalidades de agosto a dezembro de 2026, observadas as hipóteses de perda previstas no item 7.

6.3. O benefício não se estende a períodos letivos posteriores a dezembro de 2026, tampouco a mensalidades anteriores a agosto de 2026, extinguindo-se automaticamente ao término desse intervalo, independentemente de aviso prévio.

7. DA PERDA DO BENEFÍCIO

7.1. O aluno perderá o direito ao desconto nas seguintes hipóteses:

- a) trancamento, cancelamento, transferência de curso ou instituição, ou abandono, antes do término da vigência do benefício;
- b) inadimplência superior a 30 (trinta) dias;
- c) descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do Regimento Interno ou do Estatuto do UNIFAA;
- d) apresentação de informações ou documentos falsos, inexatos ou obtidos por meios ilícitos, hipótese em que o UNIFAA poderá, ainda, cobrar retroativamente os valores integrais das mensalidades já descontadas, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. O candidato é o único responsável pela verificação prévia dos critérios de concessão do desconto e dos cursos participantes desta

Campanha, não respondendo o UNIFAA por impedimentos decorrentes de:

- a) falhas de transmissão de dados, de servidores, de provedores de internet ou de fornecimento de energia elétrica;
- b) limitações técnicas ou tecnológicas do equipamento ou da conexão do candidato;
- c) caso fortuito ou força maior.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O UNIFAA reserva-se o direito de verificar, a qualquer tempo, o cumprimento dos requisitos deste regulamento, inclusive após a concessão do benefício.

9.2. Caso, por motivo alheio à sua vontade, não seja possível a continuidade da Campanha conforme planejado, o UNIFAA poderá modificá-la, suspendê-la ou encerrá-la antecipadamente, mediante comunicação ao público, resguardados os benefícios já efetivamente concedidos aos candidatos que, até a data da alteração, tenham concluído sua matrícula em conformidade com este regulamento.

9.3. A participação na Campanha implica a aceitação plena e irrestrita de todas as disposições deste regulamento.

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Valença-RJ para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Valença, 14 de julho de 2026.

MARCIO MARTINS DA COSTA

Reitor UNIFAA

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima, Valença/RJ
CEP 27603-086